

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2021

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE CAMINHO DE PEDESTRES PAULO EICH NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica denominado Caminho de Pedestres Paulo Eich a passagem de pedestres localizada no Bairro Centro, que inicia no entroncamento/esquina com a Rua Urbano Weber e se estende por 117,70 metros.

§ 1º O Caminho de Pedestres Paulo Eich tem a largura de 6,00 metros, nos termos da Lei Municipal nº 778/2012.

§ 2º Os imóveis localizados no lado direito do Caminho de Pedestres estão localizados no lado ímpar da numeração e os imóveis localizados no lado esquerdo estão localizados no lado par da numeração da passagem.

Art. 2º O mapa descritivo do Caminho de Pedestres Paulo Eich, elaborado pelo Departamento de Arquitetura, Engenharia e Topografia da Prefeitura Municipal, passa fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Herval, 14 de setembro de 2021.

PAULO HENRIQUE KAEFER
Vereador

JUSTIFICATIVA

Encaminho para apreciação dos nobres colegas o presente Projeto de Lei do Legislativo nº 002/2021 que “***DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE CAMINHO DE PEDESTRES PAULO EICH NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL***”

O presente Projeto de Lei tem como objetivo dar denominação ao Caminho de Pedestres atualmente sem nome, nos termos da Lei nº 778/2012 e da Lei nº 843/2014. O nome proposto visa atender ao pedido dos moradores locais, que buscam ter endereço certo para o exercício de sua cidadania.

Certo do acolhimento do presente, encaminhamos o Projeto a apreciação Plenária.

PAULO HENRIQUE KAEFER
Vereador